TC 1765

b) Acções junto de organizações internacionais

De entre as actividades programadas, o Conselho deu especial atenção às que se inscrevem nos trabalhos de organizações internacionais (governamentais e não-governamentais). A Plataforma esteve particularmente activa na ONU.

1- Em Fevereiro de 1992, em Genebra, o secretário da Plataforma leu uma petição sobre Timor-Leste, ainda que em nome de outra organização (uma ONG com estatuto consultivo junto do ECOSOC), perante a Comissão dos Direitos Humanos da ONU. Durante a sua estadia em Genebra foi efectuado um intenso trabalho de *lobbying*. 2- Nesse mesmo mês, e igualmente em Genebra, a Plataforma esteve presente, através do seu secretário e de vários dos seus membros, na Reunião Internacional de Solidariedade com Timor-Leste.

3- Em Julho de 1992, em Nova Iorque, o Prof. Roger Clark apresentou perante a Comissão de Descolonização da ONU, uma petição sobre a questão de Timor-Leste em nome da Plataforma.

4- Vanessa Ramos, membro do Conselho residente em Nova Iorque, acompanhou de perto, ao longo do ano, os trabalhos da Comissão de Descolonização da ONU e efectuou igualmente intenso trabalho de *lobbying*.

5- Vários membros da Plataforma têm estudado, desde o seu início, o caso entre Portugal e a Austrália no Tribunal Internacional de Justiça, e escrito sobre ele; é o caso de Roger Clark, de Iain Scobbie, de Christine Chinkin e de Gerry Simpson.

6- No campo dos direitos humanos, a Plataforma colaborou em vários momentos com ONGs especializadas, como a Amnesty International e a International Federation of Human Rights.

7- De acordo com o que foi decidido na sua assembleia constituinte, a Plataforma tem colaborado regularmente com os Parliamentarians for East Timor.

c) Acções de divulgação da questão de Timor-Leste à luz do Direito Internacional

As actividades internacionais programadas que mais se destacam, e que justificam pela sua especificidade a razão de ser da Plataforma, são as que ligam a análise jurídica da questão de Timor-Leste à divulgação do problema, com especial acento nos meios académicos e centros do poder político, a nível mundial:

1- A Conferência de Londres

Nos dias 5 e 6 de Dezembro de 1992 realizou-se uma conferência em Londres, organizada pela Plataforma e pelo Instituto Católico para as Relações Internacionais, com sede naquela cidade. Teve lugar na Law Society, a Ordem de Advogados da Grã-Bretanha. O carácter internacional da conferência decorreu não só da origem dos oradores (15 juristas dos Estados Unidos, Austrália, Bélgica, Reino Unido, Portugal, Finlândia e Índia, todos eles membros da Plataforma), mas também do público, proveniente de 17 países diferentes. A ideia que presidiu à organização da conferência foi tratar as questões jurídicas mais importantes e mais actuais que se prendem com a ocupação de Timor-Leste pela Indonésia: a negação do direito à autodeterminação, o genocídio, os massacres e outras violações graves dos direitos humanos, as normas peremptórias de Direito Internacional que estão em causa, as soluções dadas a outros casos de ocupação militar (como o Sahara Ocidental e o Kuwait), os julgamentos de Timorenses em Jacarta e Dili, os aspectos processuais e materiais do caso *Timor-Leste*, entre Portugal e a Austrália, a decorrer no Tribunal de Haia.

2- O livro 'Timor-Leste e o Direito Internacional'

Em 1993 será editada pela Plataforma, com a colaboração do departamento de publicações do CIIR (Instituto Católico para as Relações Internacionais), uma obra colectiva sobre a questão de Timor-Leste à luz do Direito Internacional. Vinte autores estão a colaborar nesta edição, que será distribuída pelo maior número possível de Ministérios de Negócios Estrangeiros, bibliotecas de Universidades, Faculdades de Direito e livrarias especializadas. O livro, em inglês, incluirá uma versão mais elaborada das comunicações apresentadas na conferência de Londres, acrescentadas de alguns outros capítulos. Terá três partes: uma sobre a História antiga de Timor (George Winius) e sobre a sua História recente (John Taylor), outra sobre relações internacionais (Adriano Moreira e David Robie) e outra sobre os vários aspectos jurídicos da questão (Roger Clark, Lauri Hannikainen, Paula Escarameia, Bill Bowring, François Rigaux, Shambhu Chopra, Susan Marks, Garth Nettheim, Daniel Machover, Iain Scobbie, Gerry Simpson, Christine Chinkin, Fausto de Quadros, Michel Robert, Michael van Walt e Sasha Stepan). Com excepção de David Robie, um jornalista da Nova Zelândia, todos os colaboradores são membros da Plataforma. Em 1992 efectuaram-se duas reuniões entre representantes da Plataforma e do CIIR sobre a publicação desta obra.

3- O prémio anual IPJET para o melhor trabalho jurídico sobre a questão de Timor-Leste

Foram enviados para muitas Faculdades de Direito da Ásia, Austrália, América, África e Europa cartazes a anunciar esta iniciativa da Plataforma: o prémio anual para o melhor trabalho académico, na área do Direito, sobre a questão de Timor-Leste. O Conselho Internacional decidiu em Maio de 1992 que o prémio terá o valor de 1.000 US$, sendo acompanhado de um certificado e da publicação da tese ou ensaio. O prazo final para entrega dos trabalhos termina a 1 de Junho de 1993.

IPJET - Plataforma Internacional de Juristas por Timor-Leste

Relatório Anual
1992

Órgãos Estatutários

Conselho Internacional

Shambhu Chopra (Índia), **Presidente**
Paulette Pierson-Mathy (Bélgica)
Pedro Pinto Leite (Holanda)
José Manuel Pureza (Portugal)
Vanessa Ramos (Estados Unidos)
Sasha Stepan (Austrália)
Manuel Tilman (Macau)

Secretário-Geral

Pedro Pinto Leite

Conselho Fiscal

José Miranda Dias
Jorge Lapa
Hugo Velosa

Sede (Provisória)

Rua Nova da Trindade, 1 - 4º Frente
Lisboa - Portugal

Secretariado

Arendshorst 144
2317 CX Leiden - Holanda
Telefone e fax 31-71-221065

Estrutura

Em 1990, um grupo de juristas, preocupado com a passividade da comunidade internacional perante a ocupação de Timor-Leste pela Indonésia, decidiu criar uma organização de apoio aos direitos do povo daquele território. Da comissão organizadora fizeram parte Rui Moura-Ramos, professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Paula Escarameia, professora da Faculdade de Direito da Universidade da Ásia Oriental, em Macau, José Manuel Pureza, assistente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Sasha Stepan, instrutora na Monash University, em Clayton, Vic., Austrália, e Pedro Pinto Leite, jurista internacional residente em Leiden, na Holanda. Constituída oficialmente em Lisboa a 10 de Novembro de 1991, durante um encontro de técnicos do Direito e especialistas da questão de Timor-Leste, a Plataforma Internacional de Juristas por Timor-Leste é uma associação sem fins lucrativos. Criada sob o Direito Português, e com Sede em Portugal, os seus Estatutos foram publicados no Diário da República nº 244, III Série, de 22 de Outubro de 1992.

Objectivos

A Plataforma tem por objectivos o fim da ocupação indonésia de Timor-Leste e a criação das condições que permitam aos Timorenses o exercício do seu inalienável direito à autodeterminação. Para a prossecução desses objectivos, os Estatutos da Plataforma prevêm o uso de uma série de meios, entre os quais se destacam:

- o desenvolvimento da doutrina sobre o conteúdo e aplicação do direito à autodeterminaco dos povos e das pertinentes resoluções da ONU;
- a divulgação junto das instituições internacionais dos estudos e documentos produzidos;
- a proposta de (ou o apoio a) acções que visem a salvaguarda do Direito e da Ordem Jurídica Internacional em Timor;
- a organização de (ou a participação em) conferências e debates sobre a questão de Timor-Leste em Universidades e outras instituições em diferentes países;
- a promoção de pesquiza e de publicações sobre Timor-Leste.

Actividades (Nov. 1991 - Dez. 1992)

I) Actividades internas

a) Angariação de membros

A Plataforma conta com 103 membros fundadores, dos quais 60, provenientes de quinze países de todos os continentes, estiveram presentes na Assembleia constitutiva de Novembro de 1991.

Em 31 de Dezembro de 1992 o número de membros subiu a 138. Destes, 115 são juristas: professores, assistentes e monitores universitários, advogados, solicitadores e consultores jurídicos, juízes, parlamentares, diplomatas, funcionários, activistas de direitos humanos... Os restantes 23 são membros extraordinários: não-juristas que, de uma forma ou de outra, se especializaram na questão de Timor e cujo conhecimento é considerado essencial para o trabalho da Plataforma. Dos 138 membros, 52 residem em Portugal e 86 residem em 26 outros países e territórios.

b) Reuniões do Conselho Internacional

Tiveram lugar duas reuniões do Conselho da Plataforma: a primeira em Leiden, nos dias 15, 16 e 17 de Maio, a segunda em Londres, no dia 6 de Dezembro de 1992.

II) Acções de carácter nacional

As acções de carácter nacional (isto é, as que se destinam primordialmente a um público dentro das fronteiras nacionais) foram deixadas ao arbítrio e à disponibilidade dos membros respectivos, com a coordenação possível por parte do elemento do Conselho responsável pela área geográfica em questão.

a) Debates

Os membros da Plataforma organizaram, ajudaram a organizar ou participaram em debates sobre a questão de Timor-Leste em vários países:

1- Foi o caso da série de colóquios em quatro universidades portuguesas, na semana de 11 a 15 de Novembro de 1991, em Lisboa (ISCSP), Coimbra (Faculdade de Direito), Porto (Faculdade de Direito da Universidade Católica) e Braga (Universidade do Minho). Aproveitou-se então a presença em Portugal de alguns dos membros fundadores da Plataforma, autores de obras importantes sobre Timor-Leste, como o Prof. Roger Clark, da Rutgers Law School, Estados Unidos, James Dunn, o último cônsul australiano em Dili, o Prof. Garth Netheim, da Universidade da Nova Gales do Sul, na Austrália, e Iain Scobbie, da Universidade de Dundee, na Escócia.

2- Em Dezembro de 1991, em Nova Iorque, a Plataforma colaborou com a Associação Americana de Juristas na realização de uma conferência sobre Timor-Leste; Vanessa Ramos, membro do Conselho Internacional para as Américas, presidiu à conferência.

3- No mesmo mês, em Leiden, na Holanda, a Plataforma participou num simpósio sobre Timor-Leste, organizado pela secção holandesa da Comissão Internacional de Juristas.

4- Em Janeiro de 1992, na Índia, Shambhu Chopra, membro do Conselho Internacional para a Ásia, falou sobre Timor-Leste perante a Convenção Nacional dos Direitos Humanos.

5- Em Março de 1992, em Lisboa, três membros da Plataforma (Professores Roger Clark, Adriano Moreira e Jorge Miranda) falaram na Convenção sobre Timor-Leste, evento que a Plataforma ajudou a organizar.

6- No mesmo mês, em Londres, John Taylor, docente da School of Oriental and African Studies da Universidade de Londres e membro da Plataforma, organizou um debate naquela escola sobre Timor-Leste ("East Timor in the 1990's"); foi aí que, pela primeira vez, um diplomata indonésio (Arizal Effendi) aceitou participar numa discussão pública sobre a questão de Timor. Na discussão participou também o secretário da Plataforma.

7- Também em Março, na Faculdade de Direito da Universidade de Nova Gales do Sul, na Austrália, teve lugar uma conferência, organizada pela Plataforma e pelo Centro de Direitos Humanos da Universidade, sobre as questões jurídicas que decorrem da ocupação de Timor-Leste.

8- Em Abril de 1992, através de vários dos seus membros, a Plataforma participou nas IV jornadas de Timor da Universidade do Porto.

9- No mesmo mês, na Faculdade de Direito de Melbourne, na Austrália, a Plataforma organizou um seminário sobre Timor-Leste.

10- Em Maio de 1992, a Plataforma participou num forum organizado pela Associação de Estudantes de Relações Internacionais da Universidade de Groningen sobre as questões de Timor-Leste, Papua Ocidental e Molucas do Sul.

11- Em Setembro de 1992, na Monash University, em Clayton, Vic., Austrália, e na Australian National University, de Canberra, a Plataforma organizou seminários sobre Timor-Leste.

b) Contactos com governantes e organizações nacionais

Em vários países, os membros da Plataforma contactaram órgãos de decisão e organizações nacionais para os elucidar sobre os fins da Plataforma e para discutir com eles a questão de Timor-Leste:

1- Em 12 de Novembro de 1991, poucas horas após o massacre de Santa Cruz, o Presidente da República Portuguesa concedeu uma audiência a uma delegação da Plataforma.

2- Em Fevereiro de 1992, o então Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, João de Deus Pinheiro, recebeu uma delegação da Plataforma.

3- No mesmo mês, na Índia, Shambhu Chopra apresentou uma comunicação ao Indian Council of World Affairs.

4- Em Março de 1992, na Austrália, Sasha Stepan (membro do Conselho Internacional para a região) falou perante o Instituto de Relações Internacionais.

5- Em Abril de 1992, a Ligue Belgue des Droits de l'Homme aprovou uma resolução, sugerida pela Plataforma, protestando contra os julgamentos dos Timorenses presos em Jacarta e Dili, condenando a violação dos direitos humanos em Timor-Leste pela Indonésia e apelando para o exercício do direito à autodeterminação dos Timorenses.

6- Também em Abril, Hilary Charlesworth e Gerry Simpson, docentes de Direito Internacional na Universidade de Melbourne e membros da Plataforma, escreveram ao senador Evans, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Austrália, apontando-lhe a ilegalidade das acções da sua administração no respeitante a Timor-Leste.

7- Nos Estados Unidos, foi feito trabalho de *lobbying* junto ao Congresso (Vanessa Ramos e Arnold Kohen).

c) Colaboração com grupos de solidariedade nacionais

A Plataforma tem participado nos trabalhos dos grupos de solidariedade com Timor-Leste em muitos países. Para além de outras colaborações pontuais:

1- A Plataforma faz parte de algumas coligações nacionais de grupos de solidariedade, como o BOOT (Breed Overleg Oost Timor), na Holanda, e o BCET (British Coalition for East Timor), no Reino Unido, participando nas reuniões periódicas destas coligações.

2- Em Outubro de 1992 a Plataforma participou, através de vários dos seus membros (Adriano Moreira, Paula Escarameia, José Manuel Pureza e Pedro Pinto Leite), num seminário destinado à formação de agentes dinamizadores, organizado por A Paz é Possível em Timor-Leste.

d) Contactos com a Resistência timorense

Para acompanhar o melhor possível a situação em Timor-Leste, o Secretariado da Plataforma tem estabelecido contactos regulares com a Resistência timorense, dentro e fora do território:

1- Tem contactado com dirigentes da Fretilin e da UDT, em Portugal e na Austrália.

2- Tem recebido por telefone, e às vezes por fax, a partir de Java, informações e apelos da Resistência.

3- Tem mantido correspondência com Timorenses presos pelo regime indonésio: Fernando de Araújo, Virgílio Guterres, Saturnino Belo e alguns outros.

e) Publicações

Membros da Plataforma escreveram entretanto uma quantidade substancial de livros e artigos sobre a questão de Timor-Leste. É o caso da Prof. Christine Chinkin, da Universidade de Sydney (para a *Oxford University Press*), de Iain Scobbie, da Universidade de Dundee (na *Revista de Direito da Universidade de Coimbra* e no *Oil & Gas Law and Taxation Review*), do Prof. Garth Nettheim (na Universidade da Nova Gales do Sul), do Prof. Barbedo de Magalhães (na Universidade do Porto), de Liz Gardiner (na *Covert Action*, da Austrália), de Pedro Pinto Leite (na *Revista de Informação Legislativa do Senado do Brasil*, no *Timor Link*, do CIIR, Inglaterra, e no *Indonesia: Feiten en Meningen*, da Holanda). Outros viram artigos e comentários seus publicados em jornais: Sasha Stepan (no *the Australian*), Vanessa Ramos (no *Claridad*, de Porto Rico), Gopal Siwakoti (no *Liberty*, do Nepal), Lauri Hannikainen (no *Oikeus*, da Finlândia), Catherine Scott (no *Catholic Herald*, da Inglaterra).

III) Acções de carácter internacional

As acções destinadas a um público internacional (incluindo as que são desenvolvidas em vários países e as que têm lugar junto de organizações internacionais) são decididas pelo Conselho da Plataforma. Algumas delas estão previstas no artigo 5° dos Estatutos.

a) Acções pontuais

A Plataforma reagiu neste período a certos acontecimentos importantes:

1- Em Novembro de 1991, logo após o massacre de Dili, a Plataforma enviou uma carta de protesto, assinada por professores de Direito e outros juristas de vários países, ao então Secretário-Geral da ONU, Perez de Cuellar.

2- Em Janeiro de 1992, a Plataforma solicitou ao Ministro da Justiça indonésio que viabilizasse a entrada de uma missão da Plataforma em Timor-Leste e que autorizasse o acompanhamento dos julgamento dos timorenses presos em Dili e em Jacarta. Perante o silêncio do governo de Jacarta, membros da Plataforma de alguns países ofereceram-se para integrar missões de outras organizações, que, contudo, depararam com o mesmo problema. Como alternativa, a Plataforma procurou contacto com os advogados indonésios do LBH escolhidos pelos detidos e ofereceu-lhes toda a assistência de que eventualmente pudessem necessitar. Com a ajuda do Prof. Garth Nettheim, membro da Plataforma e do comité executivo da Comissão Internacional de Juristas na Austrália, a Comissão conseguiu finalmente que um advogado australiano pudesse acompanhar parte de um dos processos.

3- Em Março de 1992, a Plataforma colaborou na iniciativa da Missão Paz em Timor. No Lusitânia Expresso seguiram dois membros da Plataforma: um deles, Shambhu Chopra, deu apoio jurídico, necessário para a tomada de certas decisões, aos responsáveis da Missão.

4- Em Maio de 1992, numa carta enviada a Boutros-Ghali, assinada por sete membros do seu órgão executivo, a Plataforma expôs as razões porque os julgamentos dos Timorenses são uma violação do Direito Internacional e requereu a urgente intervenção do Secretário-Geral da ONU naquele assunto.

5- Em Novembro de 1992, no dia em que Xanana Gusmão foi preso pelas forças de ocupação indonésias, a Plataforma enviou outra carta a Boutros-Ghali, requerendo mais uma vez a sua intervenção.

6- No dia 5 de Dezembro de 1992, 26 membros da Plataforma, presentes na Conferência de Londres (vide, infra, c) 1) subscreveram um novo e urgente apelo ao Secretário-Geral da ONU, a propósito das afirmações televisionadas de Xanana Gusmão, claramente obtidas sob tortura.